



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 16752/2026

O Município de Nova Santa Rita, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmiento, nº 64, Bairro Centro, Nova Santa Rita/RS, CEP 92.480-000, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade de Inexigibilidade, tombada sob o Nº 16752/2026 tipo Por Lote, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS DO GRUPO SINA FANDANGUEIRA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA FARROUPILHA DE NOVA SANTA RITA/RS - 2026, SENDO A PRIMEIRA NO DIA 13/09/2026, ÀS 21H, E A SEGUNDA NO DIA 19/09/2026, ÀS 23H, AMBAS COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, PELO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), CONFORME ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTAS COMERCIAIS CONSTANTES DO PROCESSO DIGITAL Nº 16752/2026. A presente licitação foi autorizada pelos processos administrativos nº 16752/2026, encaminhado pela Rege a presente licitação a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 050/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos. O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site www.pregaonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br.

CRONOGRAMA		
Fase	Atividade	Data
01	Publicação.	11/09/2026
02	Limite para a apresentação de amostras (até às hs).	
03	Limite para cadastramento das propostas (até às).	
04	Sessão de disputa de preços (Etapa de Lances a partir das 9h30m).	

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o Pregoeiro deverão ser encaminhadas, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, através do e-mail pregao@novasantarita.rs.gov.br ou do telefone (51) 3479-1126.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS DO GRUPO SINA FANDANGUEIRA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA FARROUPILHA DE NOVA SANTA RITA/RS - 2026, SENDO A PRIMEIRA NO DIA 13/09/2026, ÀS 21H, E A SEGUNDA NO DIA 19/09/2026, ÀS 23H, AMBAS COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, PELO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), CONFORME ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTAS COMERCIAIS CONSTANTES DO PROCESSO DIGITAL Nº 16752/2026., conforme descrito na tabela do Anexo I deste Edital.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1 O Inexigibilidade será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **PREFEITURA**, denominado **PREGOEIRO**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas com atividades econômicas compatíveis com o objeto do Pregão e que cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 Empresas reunidas em consórcio;

3.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita**.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Inexigibilidade deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à CELIC – Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do endereço www.celic.rs.gov.br.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul**, ou à **Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 O credenciamento do fornecedor/ prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Inexigibilidade.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 No caso de perda de senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul, até as 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

4.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 as licitantes deverão apresentar declaração de que **atendem os requisitos do artigo 3º da LC 123/06, para que possam fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei**.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 A participação no Inexigibilidade se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Inexigibilidade, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Inexigibilidade, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Inexigibilidade, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Inexigibilidade será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bom como decidir sobre sua aceitação.

6.10 O sistema informará a proposta de imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.

6.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de e valor estimado para a contratação.

6.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de , o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.

6.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de .

6.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Decreto Municipal nº 028 de 23 de julho de 2013 e na legislação pertinente.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1 Para julgamento, será adotado o critério de **Por Lote**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos, tendo como referência os **valores médios orçados informados no Anexo I**.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5 No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.

7.6 Para o Critério Julgamento também será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006, o qual garante a preferência de contratação para as Micro e Pequenas Empresas, observando o empate de 5% (cinco por cento), conforme disposto nos supras citados diplomas legais.



8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o **licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade** na forma dos artigos 28 e 31 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo, a ser feita através do original ou cópia autenticada no prazo de **02 (dois) dias úteis posteriores à realização da sessão do Inexigibilidade**, para o endereço conforme item 8.5, sob pena de inabilitação.

8.2 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, as páginas numeradas, **em envelope lacrado**.

8.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto.

8.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias em relação à data da sessão de abertura do certame.

8.5 Os documentos para habilitação deverão ser encaminhados para o endereço abaixo mencionado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA – RS

CENTRAL DE LICITAÇÕES.

Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmiento, nº 64, Bairro Centro, Nova Santa Rita/RS CEP 92.480-000

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16752/2026

Razão Social da empresa proponente

Documentos de habilitação/Proposta Comercial

(endereço, telefone/fax, e-mail da proponente)

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

9.1.3 Declaração de **idoneidade**, assinada pelo representante legal da licitante, de que não está impedida de licitar com a Administração Pública.

9.1.4 Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

9.2 Regularidade Fiscal:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

9.2.5 Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho. (Lei nº



12.440/2011)

9.3. Da Apresentação dos Documentos Habilitatórios:

9.3.1 Os documentos deverão se apresentados em originais ou fotocópias previamente autenticadas por cartórios competentes ou por servidor desta Prefeitura Municipal, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.3.2 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazos de validade vencidos.

9.4 Do Certificado de Registro Cadastral:

9.4.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.4.2 Esta substituição somente será válida se observado o prazo de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

10.1 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Ao término do tempo randômico o sistema informará o vencedor da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os participantes emitam mensagens manifestando a intenção de interpor recursos com registro da síntese de suas razões, durante o período de 05 (cinco) minutos sob a pena de decair do direito de recorrer.

11.1.1 Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no item 8.5 deste Edital.

11.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, conforme preconiza a lei Federal 8.666/93, art. 41, § 1º., sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita** convocará regularmente a(s) empresa(s) classificada para assinar (em) a Ata de Registro de Preços, cuja minuta em anexo, integra este Edital, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Na data de assinatura da Ata, a Licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis



dentro do período de validade.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Inexigibilidade, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro;

14.1.1 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita**, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

14.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente por meio eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais;

14.5 O Inexigibilidade poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do artigo 18, do Decreto nº 5.450/05, observada a previsão do art. 49, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

14.6 A adjudicação do objeto deste Inexigibilidade não implicará direito à contratação;

14.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

15. ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

15.1 Anexo I - Descrição, Quantidades e Valores Orçados dos Itens Licitados;

15.2 Anexo II - Modelo de proposta, com declarações da proponente;

15.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Nova Santa Rita, 11 de setembro de 2026.



ANEXO I – DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES ORÇADOS DOS ITENS LICITADOS.

Inexigibilidade 16752/2026

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR

LOTE: 1 - Show Musical

ITEM	QUANT.	UNID	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	2	UN	02 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO GRUPO SINA FANDANGUEIRA	6.000,00	12.000



ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita

Ref.: Inexigibilidade 16752/2026

Razão Social do Licitante	
CNPJ	
Endereço	
Fone/FAX	
E-MAIL	
Nome e cargo do responsável pela assinatura do Contrato	
Nome, telefone e e-mail da pessoa de contato	

1 - Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS DO GRUPO SINA FANDANGUEIRA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA FARROUPILHA DE NOVA SANTA RITA/RS - 2026, SENDO A PRIMEIRA NO DIA 13/09/2026, ÀS 21H, E A SEGUNDA NO DIA 19/09/2026, ÀS 23H, AMBAS COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, PELO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), CONFORME ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTAS COMERCIAIS



CONSTANTES DO PROCESSO DIGITAL Nº 16752/2026., nos termos das especificações constantes do Edital.

LOTE: 1 - Show Musical

LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Valor total para o lote R\$						

Valor do Lote por extenso:

2. Valor total da proposta: R\$ (por extenso).
3. Concordamos com as especificações, condições e obrigações constantes do Edital e seus anexos.
4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

_____, ____ de _____ de ____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal

Obs¹: Preencher a proposta somente com os lotes que irá atender.



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 16752

Pregão Eletrônico nº 16752/2026

No dia de de 2017, O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 94.309.291/0001-48, com sede administrativa na Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmento, n.º 64, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, com fundamentos na Lei Federal n.º 8.666/93 da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alterações da LC 147/14, Decreto Municipal nº 050/2014, e demais diplomas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na licitação supra, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pelos Fornecedores em ordem de classificação:

Lote	Item	CNPJ	Razão Social	Endereço	Representante Legal

Lote	Item	Descrição do Objeto	1º COLOCADO - RAZÃO SOCIAL	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Os preços ofertados pelos demais fornecedores em ordem de classificação constam na Ata de Julgamento, disponível do site Pregão online Banrisul.

O objeto deste edital deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria requisitante.

Serão responsabilidade da contratada, todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais, tais como: transporte, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas referentes à execução do contrato.

Esta ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Gerente de Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Municipal n.º 050/2014.

A existência de Ata com preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os fornecedores registrados, facultando-lhe a utilização de outros meios para aquisição do bem, ou prestação de serviço, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor, do prestador de serviços ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o por meio de comunicação oficial site oficial.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, com prévia autorização da Chefe do Poder Executivo, quando o fornecedor ou prestador de serviço:

- I - não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III - enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- IV - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- V - der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- VI - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- VII - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.



Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando os preços se tornarem superiores aos praticados no mercado. Nesta hipótese, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado, a fim de compatibilizá-lo com os praticados.

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste artigo, será feita por escrito, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou Jornal de Circulação local, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não lhe imputáveis, devidamente justificados e reconhecidos pelo órgão gerenciador.

O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PENALIDADES:



A recusa injustificada das empresas licitantes vencedoras em assinar a Ata SRP ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e posteriores. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas.

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do serviço agendado poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

Em caso de inexecução total do serviço agendado poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

A penalidade pecuniária prevista será calculada sobre o valor empenhado para o evento e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme segue:

Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos no caso de inexecução total do contrato;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes.

As especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 16752/2026 integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Para resolução de possíveis divergências entre as partes fica eleito o Foro da Comarca de Canoas/RS

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela Prefeita Municipal e [Razão social da empresa, endereço]
Representante legal: [nome completo] CI: [número e órgão emissor] CPF: [número] [endereço]